



LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cria trinta e quatro cargos de Agente Comunitário de saúde e um cargo de Professor Pedagogo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Muqui-ES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui, Grupo de Atividade V - Saúde, 34 (trinta e quatro) cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

§ 1º Os cargos de que trata o *caput* deste artigo serão providos para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos mensais no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais).

§ 2º O provimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto §1º do art. 169 da Constituição Federal e será procedido na forma da Emenda Constitucional nº 051/06, e/ou através de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º Os requisitos para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, o aproveitamento de que trata a EC 051/06, bem como as atribuições dos profissionais serão disciplinadas por Lei específica.

Art. 3º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui, Grupo de Atividade VI – Magistério, um (01) cargo de Professor MaMPP – Pedagogo, a ser provido por candidato aprovado em concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal em vigor, admitida a suplementação, se necessário for.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muqui-ES, 26 de Novembro de 2008.

José Paulo Viçosi
Prefeito Municipal